



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

RELATÓRIO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Trata-se do Processo Administrativo nº 31/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva da frota oficial do município de Capinzal do Norte/MA. O valor total da contratação/aquisição é de **R\$ 9.208,24 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** a favor da empresa **A. MARCOS DA S. OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.101.553/0001-45** referentes aos Lotes 01 e 02 e **R\$ 32.439,40 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** a favor da empresa **LB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **26.823.255/0001-48** referentes aos Lotes 03, 04 e 05.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA.

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva da frota oficial do município de Capinzal do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Quantidade: 05

Unidade de medida: LOTES

Valor unitário estimado: R\$ 684,17

Valor total estimado: R\$ 64.311,98

Tipo: Prestação de Serviços

Categoria: Não se aplica

Benefício: Não se aplica

Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor Preço Global



Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica	_____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada no inciso I do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será preferencialmente paga por meio de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Certifica-se que os serviços de lavagem de veículos automotores objeto da presente contratação enquadram-se na classificação de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De acordo com o Despacho n. 0005/2023/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU, o art. 53 § 5º da Lei 14.133/2021 e ON AGU 69/2021 estabelecem: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.” Desta forma, justifica-se o não envio do presente processo para a análise individualizada pela Procuradoria Federal junto ao IFRS.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Capinzal do Norte/MA, 31 de julho de 2026.

Eliane Felix Almeida Paiva
Agente de Contratação
Portaria GABPM n.º 006/2025